

CONSULTA PÚBLICA
Nº 66

**IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE REDE
RELATIVO A ESTRUTURAS TARIFÁRIAS HARMONIZADAS
PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL**

Discussão dos comentários recebidos

Este documento está preparado para impressão em frente e verso

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

Tel.: 21 303 32 00

Fax: 21 303 32 01

e-mail: erse@erse.pt

www.erse.pt

*IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE REDE RELATIVO A ESTRUTURAS TARIFÁRIAS HARMONIZADAS PARA O
TRANSPORTE DE GÁS NATURAL:
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS*

Índice

ÍNDICE

1	SÍNTESE DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS.....	1
2	DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS.....	3

1 SÍNTESE DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS

No dia 17 de agosto de 2018, a ERSE lançou um processo de consulta pública, intitulado “Implementação do Código de Rede relativo a Estruturas Tarifárias harmonizadas para o Transporte de Gás Natural”. O processo de consulta pública, que decorreu entre 17 de agosto de 2018 e 17 de outubro de 2018, suscitou a participação de 13 entidades que apresentaram comentários.

A lista das entidades participantes na consulta pública encontra-se resumida na tabela que se segue.

Conselhos oficiais da ERSE	<ul style="list-style-type: none">▪ Conselho Consultivo▪ Conselho Tarifário
Regulador setorial espanhol	<ul style="list-style-type: none">▪ Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia (CNMC)
Operadores das redes de transporte	<ul style="list-style-type: none">▪ Portugal: REN▪ Espanha: ENAGAS
Comercializadores	<ul style="list-style-type: none">▪ EDP Comercial¹▪ Endesa▪ Galp Gás Natural▪ Iberdrola
Outras entidades do setor do gás natural	<ul style="list-style-type: none">▪ Grupo Naturgy (Naturgy)▪ EDP S.A. (EDP)▪ Associação Portuguesa das Empresas de Gás Natural (AGN)▪ European Federation of Energy Traders (EFET)

Em síntese, os principais comentários² recebidos são os seguintes:

- A ERSE deve garantir a coordenação com a CNMC, a entidade responsável pela regulação do gás natural em Espanha, sendo de realçar que à data do lançamento da consulta pública pela ERSE se desconhece o calendário previsto por Espanha para efetuar o processo de consulta análogo.
- A generalidade dos comentários aprova a proposta para a metodologia do preço de referência, em particular por ser mais simples e transparente do que o modelo de cálculo atualmente em vigor.

¹ Os comentários e sugestões deste comercializador encontram-se refletidos no documento submetido por parte da EDP S.A..

² Esta síntese de comentários feita pela ERSE reúne por um lado os comentários mais frequentes e por outro lado os comentários considerados mais relevantes para a discussão (mesmo que apresentados em menor número).

*IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE REDE RELATIVO A ESTRUTURAS TARIFÁRIAS HARMONIZADAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL:
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS*

Síntese dos comentários recebidos

- Alguns comentários consideram ser inadequado ter uma diferenciação de preços nos pontos de entrada a partir do VIP e a partir do terminal de GNL, designadamente se o preço for superior no VIP.
- A nova repartição de entrada-saída proposta pela ERSE deve ser introduzida de forma gradual, articulada com Espanha e acompanhada de uma avaliação de impactes.
- A alteração da repartição de entrada-saída deve levar a ERSE a ponderar a comunicação dos impactes tarifários, uma vez que no caso de um aumento na proporção de receitas a recuperar nos pontos de entrada os consumidores finais percebem uma redução da tarifa de transporte paga nos pontos de saída, mas que é compensada por um aumento da tarifa de transporte nos pontos de entrada paga pelos agentes de mercado e repercutida no custo de energia para os consumidores.
- Os preços de capacidade nulos nos pontos de saída para o VIP, para o terminal de GNL e para o armazenamento subterrâneo são considerados como adequados pelo operador da rede de transporte em Portugal. No entanto, o operador da rede de transporte em Espanha (ENAGAS) questiona o racional para a aplicação de preços de capacidade nulos no ponto de saída para o VIP.
- Vários participantes apontam para a relevância do problema do ‘tariff pancaking’³, e que a falta de coordenação entre Portugal e Espanha pode agravar este problema.

A lista exaustiva dos comentários recebidos, bem como a sua discussão pela ERSE, encontra-se no capítulo seguinte.

³ ‘Tariff pancaking’ refere-se à acumulação das tarifas de transporte pagas pelos fluxos transfronteiriços de gás natural: uma vez que o gás natural suporta o pagamento de tarifas de transporte de entrada e de saída por cada vez que atravessa uma rede de transporte, um fluxo transfronteiriço tem que suportar as tarifas de transporte de entrada e saída das várias redes de transporte que atravessa. Vários agentes de mercado consideram esta acumulação de tarifas de transporte excessiva.

2 DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS

Apesar de a consulta pública compreender um conjunto de onze perguntas, em virtude das respostas recebidas considera-se mais relevante apresentar o conjunto de respostas recebidas em função das temáticas abordadas.

Tema	Comentário	Observação da ERSE
Novo período regulatório	<p>Com vista para o novo período regulatório 2019-2022, deve-se preservar a estabilidade tarifária e evitar uma rigidez excessiva nos parâmetros para o próximo período regulatório. Adicionalmente foi solicitada uma calendarização para a implementação do código de rede e uma avaliação das alterações introduzidas.</p> <p>(Conselho Consultivo, Conselho Tarifário, Galp Gás Natural, AGN)</p>	<p>A ERSE sublinha que as alterações regulamentares necessárias no âmbito do código de rede ainda serão discutidas no âmbito do processo de revisão regulamentar que antecederá o próximo período regulatório.</p> <p>As alterações a propor em revisão regulamentar levarão em conta os comentários recebidos a esta consulta pública, e adicionalmente os resultados da análise pela Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER).</p> <p>A ERSE toma boa nota da necessidade de apresentar a calendarização das alterações, a introduzir de forma faseada, e de proceder a um acompanhamento dos impactes causados.</p>

*IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE REDE RELATIVO A ESTRUTURAS TARIFÁRIAS HARMONIZADAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL:
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS*

Discussão dos comentários recebidos

Tema	Comentário	Observação da ERSE
Coordenação com Espanha	<p>É importante garantir a coordenação com o único país com o qual Portugal mantém uma fronteira física. Esta coordenação deve incluir a definição dos parâmetros que determinam as tarifas de transporte, designadamente a divisão de entrada-saída. A coordenação deve envolver a ERSE, a CNMC e outros stakeholders do MIBGAS, o que permitirá aprofundar o MIBGAS.</p> <p>A REN considera positivo que se continue a trabalhar com a CNMC no sentido de harmonizar o enquadramento regulatório (por exemplo em termos tarifários), uma vez que uma parte substancial do gás consumido em Portugal utiliza infraestruturas espanholas (em 2017, cerca de 43% do gás natural que entrou em Portugal entrou pelos pontos de interligação).</p> <p>(Conselho Consultivo, Conselho Tarifário, REN, Endesa, Galp Gás Natural, EDP, AGN, EFET)</p>	<p>A ERSE reconhece a importância de articulação com Espanha, e em particular com a CNMC. Essa coordenação tem sido prosseguida no âmbito da iniciativa regional do Sul (GRI-Sul).</p> <p>A presente consulta incluiu uma consulta à CNMC que se pronunciou referindo que não tinha comentários.</p>
Metodologia CWD modificada	<p>A proposta da ERSE para alterar o atual método de cálculo do preço de referência (método matricial) para a metodologia da distância ponderada pela capacidade modificada (CWD modificada) foi avaliada de forma positiva por todos os participantes que se pronunciaram. Os comentários consideram positivo o facto de a nova metodologia ser mais simples, permitindo uma melhor compreensão por parte dos stakeholders.</p> <p>A Galp Gás Natural referiu a necessidade para que a ERSE monitorize a eficácia desta alteração.</p> <p>(Conselho Consultivo, Conselho Tarifário, REN, ENDESA, Galp Gás Natural, AGN, EDP)</p>	<p>A ERSE toma boa nota dos comentários favoráveis à metodologia CWD modificada e irá acompanhar o impacto que a adoção da nova metodologia possa ter sobre o mercado.</p>

*IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE REDE RELATIVO A ESTRUTURAS TARIFÁRIAS HARMONIZADAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL:
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS*

Discussão dos comentários recebidos

Tema	Comentário	Observação da ERSE
<p>Requisitos para a metodologia de preço de referência</p>	<p>A Naturgy considera que a metodologia proposta não cumpre os requisitos das alíneas c) e e) do artigo 7.º do código de rede de tarifas.</p> <p>A empresa alega que a alínea c) do artigo 7.º não é cumprida pela diferenciação nas tarifas de transporte no ponto de entrada a partir do VIP quando comparado com o ponto de entrada a partir do terminal de GNL, uma vez que na nova metodologia proposta os preços são diferentes, resultando numa situação de discriminação. A empresa considera que os preços devem ser iguais, em linha com a situação tarifária atual.</p> <p>No que respeita à alínea e) do mesmo artigo, que estabelece a ausência de distorções no comércio transfronteiriço, a empresa alega que a discriminação entre os preços dos pontos de entrada a partir do VIP e a partir do terminal de GNL não permite cumprir este requisito.</p> <p>(Naturgy)</p>	<p>Relativamente à alínea c) do artigo 7.º, a falta de equalização dos preços entre os pontos de entrada a partir do VIP e a partir do terminal de GNL não pode ser classificada como uma situação de discriminação ou de subsídio cruzada indevida. Os preços diferentes que resultam da metodologia resultam da análise dos três fatores de alocação utilizados, designadamente a capacidade, a distância e o custo unitário. Uma vez que para os pontos de entrada a partir do VIP e a partir do terminal de GNL o custo unitário é idêntico, a diferença nos preços resulta exclusivamente da utilização que estes dois pontos fazem da rede de transporte em termos de capacidade contratada e da distância (face aos outros pontos na rede).</p> <p>Adicionalmente, o código de rede de tarifas limita a equalização de preços após a aplicação da metodologia de preço de referência a alguns ou a todos os pontos dentro de um grupo homogêneo de pontos [ponto 4.b) do artigo 6.º]. De acordo com a definição de “grupo homogêneo de pontos” no número 10 do artigo 3.º, pontos de interligação e instalações de GNL não pertencem a um grupo homogêneo de pontos, estando impossibilitada a equalização de preços nestes termos.</p> <p>Relativamente à alínea e) do artigo 7.º, sublinha-se que uma diferença de preços não implica necessariamente uma discriminação de preços nos termos do artigo referido (e conseqüentemente não representa uma distorção no comércio transfronteiriço). A metodologia de preço de referência proposta pela ERSE determina os preços de referência de forma objetiva com base nos fatores de alocação anteriormente referidos, sem discriminar os preços dos produtos de capacidade especificamente para fluxos transfronteiriços.</p>

IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE REDE RELATIVO A ESTRUTURAS TARIFÁRIAS HARMONIZADAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL:
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS

Discussão dos comentários recebidos

Tema	Comentário	Observação da ERSE
Preço de capacidade nulo na saída para o VIP	<p>A ENAGAS sublinha que a aplicação de preços de reserva nulos no ponto de saída para o VIP não resulta da aplicação da metodologia, mas sim de uma decisão 'ad hoc' da ERSE. Embora reconhecendo que o fluxo predominante no VIP Ibérico é na direção ES->PT, podem ocorrer igualmente fluxos físicos na direção oposta. Adicionalmente, se a utilização do terminal de GNL em Sines continuar a aumentar, a probabilidade de fluxos inversos irá aumentar. A ENAGAS acrescenta ainda que o ponto de interligação em Valença do Minho foi inicialmente desenhado para ser unidirecional no sentido PT->ES para abastecer a Galiza no Norte de Espanha (projeto GME, que em fase posterior foi adaptado para ter uma ligação bidirecional).</p> <p>A REN subscreve o racional apresentado pela ERSE em consulta pública que justifica os preços de capacidade nulos nos pontos de saída para o VIP, para o terminal de GNL e para o armazenamento subterrâneo.</p> <p>(REN, ENAGAS)</p>	<p>A ERSE sublinha que do ponto de vista de fluxo físico com origem comercial, o ponto de saída para o VIP tem sido utilizado apenas na direção ES->PT. O resultado pode ser confirmado na plataforma de transparência da ENTSOG (https://transparency.entsog.eu/#/), por exemplo para o período entre outubro de 2015 e setembro de 2018. Adicionalmente, do ponto de vista da necessidade em aumentar a capacidade de interligação num futuro próximo, em particular no ponto de interligação em Campo Maior cuja utilização anual rondou os 70% em 2017, a contratação de capacidade no sentido inverso ao fluxo dominante pode evitar ou adiar a necessidade para reforçar a interligação.</p> <p>Esta realidade será monitorizada pela ERSE.</p>

IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE REDE RELATIVO A ESTRUTURAS TARIFÁRIAS HARMONIZADAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL:
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS

Discussão dos comentários recebidos

Tema	Comentário	Observação da ERSE
Preços de capacidade nos pontos de entrada	<p>A Iberdrola refere que a nova metodologia impacta negativamente a concorrência do setor uma vez que atribui um preço de entrada superior ao VIP por comparação com o preço de entrada no terminal de GNL (o terminal de GNL é apenas usado por uma ou duas empresas, enquanto os pequenos comercializadores utilizam o VIP). Adicionalmente, a existência de um marcado trânsito sul-norte, quanto mais gás natural for injetado pelo sul (a partir do terminal de GNL), maior será a necessidade de investimentos futuros. Logo, mesmo que a metodologia origine preços de entrada superiores no VIP, a aprovação das tarifas deve assegurar que os preços de entrada não sejam superiores aos preços de entrada a partir do terminal de GNL (desde 2010 que a ERSE equaliza os preços de entrada a partir do VIP e a partir do terminal de GNL).</p> <p>(Iberdrola)</p> <p>A existência de preços diferentes nos pontos de entrada a partir do VIP e a partir do terminal de GNL aumenta o risco de desvios tarifários em função da relação de preços entre GN/GNL, particularmente com uma repartição de entrada-saída que aloca uma proporção maior dos proveitos permitidos aos pontos de entrada.</p> <p>(REN)</p>	<p>Efetivamente da nova metodologia resultam preços no ponto de entrada a partir do VIP superiores aos preços no ponto de entrada a partir do terminal de GNL. Isso já acontecia na metodologia matricial, tendo a ERSE equalizado os preços.</p> <p>Todavia, o código de rede de tarifas limita a equalização de preços após a aplicação da metodologia de preço de referência a alguns ou a todos os pontos dentro de um grupo homogêneo de pontos [ponto 4.b) do artigo 6.º]. De acordo com a definição de “grupo homogêneo de pontos” no número 10 do artigo 3.º, pontos de interligação e instalações de GNL não pertencem a um grupo homogêneo de pontos, estando impossibilitada a equalização de preços nestes termos.</p> <p>No que concerne ao risco de aumento dos desvios tarifários essa situação será avaliada e acompanhada durante a implementação, conforme sugerido pela REN.</p> <p>A ERSE tomou boa nota dos comentários e irá avaliar a possibilidade de acomodar as preocupações no âmbito do código de rede de tarifas.</p>

IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE REDE RELATIVO A ESTRUTURAS TARIFÁRIAS HARMONIZADAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL:
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS

Discussão dos comentários recebidos

<p>Divisão de entrada-saída</p>	<p>As respostas consideram que uma alteração da divisão de entrada-saída do seu valor atual de 27%-73% para o novo valor proposto pela ERSE de 40%-60% deve ser realizada de forma gradual, por exemplo ao longo do período regulatório. A implementação da nova divisão de entrada-saída deve ainda ser objeto de uma reavaliação, evitando-se uma rigidez destes parâmetros. Isto permitirá adaptar este parâmetro em função das condições externas, designadamente o processo de consulta em Espanha, uma eventual solução de eliminação do ‘tariff pancaking’ entre Portugal e Espanha ou a reação dos agentes de mercado à nova repartição de entrada-saída.</p> <p>A REN e a Naturgy consideraram positivo o racional económico que determinou a divisão de entrada-saída (embora a Naturgy sublinha que não foi fornecida informação suficiente sobre a estrutura dos ativos da rede de transporte para avaliar a repartição resultante).</p> <p>A Endesa destacou que a nova divisão de entrada-saída proposta pela ERSE acompanha de forma mais próxima o valor proposto pelo Regulamento (EU) 2017/460.</p> <p>A Naturgy considera que as variações tarifárias resultantes da nova divisão de entrada-saída não cumprem o requisito no ponto 1.c) do artigo 17.º do código de rede de tarifas uma vez que são significativas.</p> <p>(Conselho Consultivo, Conselho Tarifário, REN, Endesa, Galp Gás Natural, Naturgy, AGN)</p> <p>Alguns comentários sublinharam que a atual divisão tem-se mostrado adequada. Em particular a EFET e a EDP consideram que a atual divisão de entrada-saída deve ser mantida até existir uma proposta Ibérica conjunta (para evitar um aumento do custo da interligação, por efeito ‘pancaking’).</p> <p>(GGN, AGN, EDP, EFET)</p> <p>A EDP refere que a transferência de custos das saídas para as entradas contribuirá para o aumento do custo de produção das centrais a gás natural (devido à intermitência na produção), implicando um aumento no preço de eletricidade para o consumidor final.</p> <p>(EDP)</p>	<p>A ERSE concorda com os comentários recebidos de que a alteração para uma divisão de entrada-saída marcadamente diferente durante um único ano tarifário cria variações tarifárias significativas. Na decisão final a tomar pela ERSE, se a alteração se revelar significativa a mesma será refletida de forma gradual e desejavelmente articulada com o regulador espanhol.</p> <p>Adicionalmente, a ERSE reconhece a necessidade de acompanhar se a alteração da divisão de entrada-saída não resulta em consequências adversas para o funcionamento do mercado. Em relação ao comentário da Naturgy sobre a insuficiência de informação, a ERSE disponibilizou informação sobre esta matéria na folha de cálculo ‘E-X Split’ do ficheiro “TransmissionTariffs.xlsx”.</p> <p>A repartição entrada-saída dos preços finais aplicáveis depende de diversos fatores, nomeadamente: repartição entrada-saída dos preços pré-ajustamento e processo de reconciliação com o nível de proveitos permitidos. Na proposta apresentada a repartição entre entradas e saídas foi preservada no processo de reconciliação. Na decisão final esta temática merecerá uma reponderação pela ERSE tomando em consideração os comentários apresentados.</p> <p>A ERSE considera que o argumento avançado pela EDP relativamente ao impacto nos consumidores finais de eletricidade devido às consequências para as centrais a gás natural carece de mais informação para poder ser apreciado.</p>
---------------------------------	--	--

IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE REDE RELATIVO A ESTRUTURAS TARIFÁRIAS HARMONIZADAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL:
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS

Discussão dos comentários recebidos

Tema	Comentário	Observação da ERSE
Volatilidade das tarifas de transporte	<p>O operador da rede de transporte alerta para o risco de uma maior volatilidade nas tarifas de transporte. A curto prazo a nova repartição entre entradas e saídas fará diminuir os preços nos pontos de saída por aumento do preço de energia (ao incorporar o preço maior nos pontos de entrada). A médio/longo prazo poderão existir variações significativas caso se opte por reduzir ou eliminar as tarifas de transporte nos pontos de interligação com Espanha como forma de corrigir o problema de 'tariff pancaking'.</p> <p>(REN)</p>	<p>A ERSE toma boa nota das preocupações manifestadas pela REN. Em linha com as observações feitas no ponto anterior, a ERSE pretende reavaliar esta matéria.</p>
Multiplicadores de curto prazo dos produtos de capacidade	<p>Manutenção dos multiplicadores é avaliada de forma positiva e reflete a importância da estabilidade tarifária.</p> <p>A Endesa sublinhou a importância de diminuir o valor dos multiplicadores à medida que se vá aumentando o grau de utilização das infraestruturas.</p> <p>(Conselho Consultivo, Endesa, Galp Gás Natural, AGN)</p>	<p>A ERSE confirma que pretende manter o valor dos multiplicadores. Genericamente a ERSE concorda que os multiplicadores devem ser decrescentes com o grau de utilização das infraestruturas.</p>

*IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE REDE RELATIVO A ESTRUTURAS TARIFÁRIAS HARMONIZADAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL:
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS*

Discussão dos comentários recebidos

Tema	Comentário	Observação da ERSE
<p>Descontos a aplicar nos pontos de entrada e saída com o armazenamento subterrâneo decorrentes do artigo 9.º</p>	<p>A REN considera que o desconto a aplicar nos pontos de interface com o armazenamento subterrâneo deve ser de 100% e refere que vários países estão a propor a aplicação de descontos acima do valor mínimo (Suécia e Dinamarca estão a propor descontos de 100%).</p> <p>No que respeita ao terminal de GNL a REN concorda com a aplicação de um desconto nulo no ponto de entrada, designadamente face à posição competitiva atual do terminal, o qual assegura a função de segurança no abastecimento. No entanto, a REN recomenda que a relação de preços nas entradas VIP/terminal deve ser monitorizada pela ERSE.</p> <p>(REN)</p> <p>A Naturgy, reconhecendo a importância do armazenamento subterrâneo como elemento de flexibilidade para os vários agentes, em particular para os de menor dimensão, considera que o desconto de 95% nos pontos de entrada é excessivo e sobrevalorizado, uma vez que apenas 4% das entradas no sistema de transporte entre janeiro e agosto de 2018 ocorreram a partir do armazenamento subterrâneo. Um desconto menor implicaria tarifas de transporte menores nos restantes pontos de entrada e saída.</p> <p>A empresa contesta ainda a ausência de descontos segundo o número 2 do artigo 9.º, nomeadamente a ausência de um desconto aplicado ao ponto de entrada a partir do VIP se este for considerado como uma infraestrutura desenvolvida a fim de pôr termo ao isolamento dos Estados-Membros (o VIP teve no último ano uma utilização média de 70% da capacidade nominal e representou 39% das entradas de gás na rede de transporte).</p> <p>(Naturgy)</p>	<p>Da metodologia de determinação de preços de referência resultam os preços que permitem alocar de forma eficiente os custos aos diversos pontos de entrada e de saída. Estes são os preços que transmitem os sinais a uma utilização eficiente das infraestruturas. Assim, a aplicação de descontos deverá ser utilizada em circunstâncias excecionais.</p> <p>O armazenamento subterrâneo é uma infraestrutura importante em termos de oferta de flexibilidade aos agentes de mercado, facilitando a gestão dos consumos da carteira de clientes dos comercializadores e consequentemente mitigando as situações de desequilíbrio. Esta questão é particularmente relevante para agentes de menor dimensão, facilitando a sua entrada no mercado. A aplicação de um desconto nesta interface não resulta em perda de receita significativa na medida em que as capacidades alocadas neste ponto são negligenciáveis em relação aos restantes pontos. Assim, considera-se adequado aplicar um desconto superior a 50% nos termos do número 1 do artigo 9.º.</p> <p>A consideração de preços mais reduzidos nas entradas a partir do VIP será um tema a tratar no quadro da integração dos sistemas de gás espanhol e português, tendo como objetivo a concretização do MIBGAS. No âmbito da iniciativa regional do sul foram efetuados estudos e consultas públicas sobre esta matéria pelas entidades reguladoras.</p>

*IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE REDE RELATIVO A ESTRUTURAS TARIFÁRIAS HARMONIZADAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL:
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS*

Discussão dos comentários recebidos

Tema	Comentário	Observação da ERSE
Desconto para produtos de capacidade interruptível normalizados	<p>A REN e a Endesa consideram positivo que o desconto a aplicar aos produtos de capacidade interruptível normalizados seja realizado de forma ‘ex-post’ (designadamente nas capacidades interruptíveis a oferecer nos produtos diários e intradiários nas interligações). Na posição da REN esta opção justifica-se pela ausência de um histórico de informação que permita aplicar o desconto ‘ex-ante’.</p> <p>A REN considera que para produtos de mais longa duração o desconto ‘ex-ante’ poderá ser economicamente mais indicado: “Para horizontes mais largos (produtos de maturidade mensal, trimestral ou anual), a existirem futuramente produtos de capacidade interruptível a comercializar pelos operadores das redes interligadas, o desconto a aplicar deverá ter em conta o custo para o sistema da aplicação de um modelo de descontos ex-post, conforme o modelo previsto no Código de Rede de Tarifas, dada a diferença de preços para os produtos de maior prazo face a produtos diários e o maior risco de interrupção associado a esses produtos.”</p> <p>(REN, Endesa)</p>	A ERSE considera que a coexistência dos dois regimes de descontos, ‘ex-post’ e ‘ex-ante’, não é compatível com o código de rede de tarifas.
Preços de energia	<p>A REN não apresenta objeção ao valor a recuperar pela aplicação de termos de energia mas considera necessário fazer uma clarificação dos custos a recuperar com a aplicação deste termo.</p> <p>(REN)</p>	A ERSE toma boa nota e irá clarificar a natureza dos custos a recuperar com o termo de energia aquando da sua decisão final.
Comunicação das variações nas tarifas de transporte	<p>A alteração da repartição de entrada-saída deve levar a ERSE a ponderar a comunicação dos impactes tarifários, uma vez que no caso de um aumento na proporção de receitas a recuperar nos pontos de entrada os consumidores finais percebem uma redução da tarifa de transporte paga nos pontos de saída, mas que é compensada por aumento da tarifa de transporte nos pontos de entrada pago pelos agentes de mercado e repercutido no custo de energia para os consumidores. Deve ser dada ênfase à evolução dos proveitos permitidos no transporte.</p> <p>(Conselho Consultivo, Conselho Tarifário, Galp Gás Natural, Iberdrola, EDP)</p>	A ERSE reconhece a importância de comunicar adequadamente as variações das tarifas de transporte, em particular num contexto em que a divisão de entrada-saída é alterada, provocando alterações no nível das tarifas de acesso às redes compensadas por alterações em sentido contrário nas tarifas de transporte nos pontos de entrada, cujo efeito é refletido no custo de energia dos consumidores.

*IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE REDE RELATIVO A ESTRUTURAS TARIFÁRIAS HARMONIZADAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL:
DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS*

Discussão dos comentários recebidos

Tema	Comentário	Observação da ERSE
Outras considerações – ano tarifário	<p>A REN sugere sincronizar o período das tarifas reguladas do gás natural (atualmente de julho a junho) com o ano de atribuição de capacidade (outubro a setembro), traduzindo-se numa maior simplicidade e previsibilidade das tarifas para os comercializadores e em ofertas mais comparáveis para os consumidores.</p> <p>(REN)</p>	<p>A ERSE assumiu no passado o compromisso de discutir a sincronização do período das tarifas reguladas do gás natural com o ano de atribuição de capacidade. Essa discussão será efetuada no contexto da revisão regulamentar para o novo período regulatório.</p>
Outras considerações – ‘tariff pancaking’	<p>A REN considera que uma correta alocação de custos em Portugal e Espanha permite mitigar o problema de ‘tariff pancaking’. A definição de preços nulos nas interligações apenas iria redistribuir os custos a recuperar para outros pontos, por exemplo para os pontos de saída. Sendo Portugal um país importador é natural que o custo para os consumidores nacionais reflita o regime dos preços praticados nas infraestruturas de outros países, designadamente em Espanha.</p> <p>A EDP considera que a alteração da repartição dos proveitos entre as entradas e saídas (por aumento da proporção nas entradas), sem concertar essa alteração com o regulador espanhol, vai aumentar o problema de ‘tariff pancaking’.</p> <p>(REN, EDP)</p>	<p>O problema de ‘tariff pancaking’ associado ao VIP é um tema relevante a tratar no quadro da integração dos sistemas espanhol e português de gás natural, tendo como objetivo a concretização do MIBGAS. No âmbito da iniciativa regional do sul foram efetuados estudos e consultas públicas sobre esta matéria pelas entidades reguladoras (http://www.erse.pt/pt/mibgas/primeirospassos/Paginas/default.aspx).</p> <p>O ‘tariff pancaking’ tem sido apontado como um dos obstáculos à integração de mercados. No estudo “Quo Vadis EU gas regulatory framework”, encomendado pela Comissão Europeia no âmbito da construção de um mercado integrado de energia, são apresentadas alternativas às tarifas de transporte nas interligações entre Estados-Membros. São também esperados estudos adicionais para 2019 sobre esta matéria.</p>

